

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CHAMADA PPGH/UNIFAP N. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO
PARA BOLSAS DE ESTUDO CAPES DEMANDA SOCIAL**

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-Unifap) torna pública a abertura de inscrições para o processo interno de seleção de discente da Turma de 2024, regularmente matriculado(a) e interessado(a) na aquisição de bolsa de estudo de Demanda Social (DS), provida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), conforme dispõe a Portaria Capes n. 76, de 14 de abril de 2010 e seu Anexo – que contém o Regulamento do Programa de Demanda Social.

1. Disposições gerais

- 1.1. O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGH/Unifap e será realizado conforme o Cronograma de execução desta Chamada (item 4).
- 1.2. Para esta Chamada será destinada uma (01) cota de bolsa. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela Capes, pela Unifap ou por outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.
- 1.3. O(a) candidato(a) deve conhecer o disposto no Regulamento do Programa de Demanda Social - Capes e, caso venha a ser contemplado com a bolsa, obedecê-lo rigorosamente.
- 1.4. O resultado desta Chamada terá validade de 6 (seis) meses, podendo tal validade ser prorrogada por igual período por decisão da Comissão de Bolsas.

2. Das inscrições e da documentação exigida

- 2.1. As inscrições ocorrerão por meio do e-mail ppgh@unifap.br, no período de **11 a 16/03/2025**.
- 2.2. Para inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar ao referido e-mail:
 - a. Formulário de inscrição disponível na página <http://www2.unifap.br/ppgh/formularios/> devidamente preenchido;
 - b. Cópia CPF e RG (em PDF);
 - c. Cópia do comprovante de residência no estado do Amapá (em PDF);
 - d. Quando dependente de terceiros (pais, avós, tios, cônjuges...), comprovante(s) oficial(is) de renda familiar ou declaração do mantenedor com firma reconhecida (em PDF);
 - e. Declaração de dependência financeira de terceiros ou declaração de sua fonte de renda no caso de ter vínculo empregatício ou de ser autônomo. Em qualquer dos casos, a declaração, com firma reconhecida do candidato, deverá indicar o valor total da renda e o número de dependentes (em PDF);
 - f. Declaração de que não possui outro tipo de bolsa (Anexo I);
 - g. Termo de Compromisso assinado (Anexo II).

3. Critérios para seleção

- 3.1. Serão excluídos(as) deste certame os(as) contemplados(as) com outras bolsas de estudo.
- 3.2. Será critério de seleção a menor renda familiar per capita.
- 3.3. Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:

- a. Maior nota final geral no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/Unifap;
- b. Maior nota final no Processo Seletivo de Ingresso no PPGH/Unifap na linha de pesquisa diferente daquela já contemplada no item “a”, alternando-se sucessivamente entre as linhas de pesquisa conforme a oferta e disponibilidade de bolsas destinadas ao PPGH/Unifap.

4. Cronograma de execução

Data	Etapas
07/03/2025	Publicação da Chamada
11/03 a 16/03/2025	Inscrições
19/03/2025	Resultado preliminar
20/03/2025	Recurso Administrativo
21/03/2025	Publicação do Resultado Final

5. Dos recursos

- 5.1. Será aceito Recurso Administrativo, sem efeito suspensivo, referente ao resultado provisório.
- 5.2. O Recurso deverá ser enviado por e-mail (ppgh@unifap.br) pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente habilitado, no dia 20/03/2025, dirigido à Presidência da Comissão de Bolsas do PPGH.
- 5.3. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidato, devendo o interessado fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 5.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.5. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta Chamada.
- 5.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso.
- 5.7. O impetrante poderá requerer a resposta ao Recurso Administrativo, a partir da divulgação do resultado definitivo, pelo e-mail ppgh@unifap.br.

6. Da bolsa de estudo

- 6.1. A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:
 - a. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;
 - b. Não ter extrapolado os prazos de qualificação e defesa da dissertação;
 - c. Ter realizado ou estar realizando Estágio em Docência;
 - d. Não ter pendências de prestação de contas de auxílios financeiros recebidos do Programa, nem de entrega de relatórios semestrais;
 - e. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.
- 6.2. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.
- 6.3. O(a) bolsista contemplado à Bolsa Capes deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - a. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;

b. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;

c. Se praticada qualquer fraude.

6.4. A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGH.

6.5 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação para as providências cabíveis.

6.6. A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.7. Assim que apresentar a sua Dissertação o(a) mestrando(a) terá sua Bolsa finalizada.

7. Das disposições finais

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas/Capes - Demanda Social.

7.2. Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas a qualquer tempo antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

7.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgh@unifap.br.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/Unifap.

Macapá, 07 de março de 2025.

Marcos Vinícius de Freitas Reis

Coordenador do PPGH-Unifap